



fol 320

**Centro de Atendimento Educacional Especializado**  
**“Jandira Maria Ferreira Alves”**  
Rua Vereador Jorge Simões, nº 10, Itapebussu – Guarapari ES – Cep 29.210-155  
Tel./fax: (27) 3361-3300/3262-720 E-mail: [apaegarapari@hotmail.com](mailto:apaegarapari@hotmail.com)  
Site: [www.guarapari.apaebrasil.org.br](http://www.guarapari.apaebrasil.org.br)

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b><a href="mailto:convenios@setades.es.gov.br">convenios@setades.es.gov.br</a></b>		Sítio eletrônico <b><a href="https://setades.es.gov.br">https://setades.es.gov.br</a></b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarapari</b>		CNPJ <b>02.325.057/0001-96</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Vereador Jorge Simões, n. 10</b>		
Bairro <b>Itapebussu</b>	Cidade <b>Guarapari</b>	CEP <b>29210-155</b>
E-mail da Instituição <b><a href="mailto:Secretariageral.guarapari@apaees.org.br">Secretariageral.guarapari@apaees.org.br</a></b>		Site eletrônico de divulgação da parceria <b><a href="http://guarapari.apaebrasil.org.br">guarapari.apaebrasil.org.br</a></b>
Local físico de divulgação da parceria Sede da Instituição		
Telefone 1 <b>( 27 ) 3361-3300</b>	Telefone 2 <b>( )</b>	Telefone 3 <b>( )</b>

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome <b>Luciane Cerutti Pádua</b>		CPF: <b>804.475.967-68</b>	
Nº RG <b>604.422</b>	Órgão Expedidor <b>SSP</b>	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 31/12/2019
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Adolpho Cassoli			
Bairro <b>Muquiçaba</b>	Cidade <b>Guarapari</b>	CEP <b>29.215.540</b>	
Telefone 1 <b>( 27 ) 99983-4626</b>	Telefone 2 <b>( )</b>	Telefone 3 <b>( )</b>	

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <b>Raysa Marques Claudiano</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional <b>5416</b>	
Área de Formação <b>Serviço Social</b>			
Bairro <b>Itapebussu</b>	Cidade <b>Guarapari</b>	CEP <b>29.210-060</b>	
E-mail do Técnico <a href="mailto:coordenação.guarapari@apaees.org.br">coordenação.guarapari@apaees.org.br</a>			
Telefone do Técnico 1 <b>( 27 ) 99775-0277</b>		Telefone do Técnico 2 <b>(27) 3361-3300</b>	

## **5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:**

### **5.1 Breve Histórico e Finalidade**

ARede APAE destaca-se por seu pioneirismo e capilaridade, estando presente em mais de 2 mil municípios em todo o território nacional desde o ano 1954.

No município de Guarapari, a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, fundada em 02 de maio de 1997, completou 20 anos de atuação, foi instituída e integrada por pais e amigos das pessoas com deficiência. Caracteriza-se por ser uma organização social sem fins lucrativos, com Estatuto e Diretoria própria cuja missão é **“Promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio às famílias, direcionadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e à construção de uma sociedade mais justa e solidária”**.

Trabalha com foco na defesa dos direitos da pessoa com deficiência, através da participação em espaços de debates e deliberações, entre esses, os diversos conselhos de direito, que são formas de controle e participação social.

Hoje a APAE está presente nos seguintes Conselhos de Direitos:

- Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari - COMASG (conselheiro titular);
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarapari - CMDCA (conselheiro titular);
- Conselho Municipal as Saúde - CMS (conselheiro titular);
- Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - (conselheiro titular);

Possui o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS); Registro no Conselho Estadual de Educação; Registro no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.

### **5.2 Principais ações na área da Assistência Social**

Orientação familiar para acesso, defesa e garantia de seus direitos, participação em conselhos de direitos, conselhos paritários e deliberativos de políticas públicas, exercendo o controle social, dialogando, debatendo e participando da estruturação da rede social do município, palestras, ações comunitárias, encaminhamentos para rede socioassistencial e intersetorial, integração com a família, comunidade e órgãos públicos e privados, atendimento social, grupo de convívio e fortalecimento de vínculos, dentre outros.

**5.3 Caracterização do Serviço Socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e outras normativas da área).**

Na caracterização dos Serviços Socioassistenciais, a entidade desenvolve ações conforme orientação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109, do Conselho Nacional de Assistência Social e demais legislações, como: **Resoluções que versam sobre a assessoria, defesa e garantia de direitos e sobre atividades de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e sua integração à vida comunitária**, executando ações dos Serviços da Proteção Social Básica e Especial, de média complexidade, que envolvem ações de acolhimento, elaboração do diagnóstico social, acompanhamento e atendimento aos assistidos, trabalhando em prol da identificação e desenvolvimento das potencialidades, habilidades, mudanças de hábitos e atitudes para a construção da identidade e valorização humana, atuando junto às famílias na construção de um espaço de cidadania e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Além de ofertar ações que possibilitam a identificação de habilidades e potencialidades e contribuem para o desenvolvimento das atividades da vida diária e para a inclusão familiar e comunitária, a APAE de Guarapari luta pelos direitos das pessoas com deficiência e realiza informações, orientações e encaminhamentos para efetivação destes direitos.

**5.4 Perfil do Público Beneficiário da Entidade (faixa etária, renda, escolaridade, condições de moradia, etc).**

Atualmente a Apae atende a 118 (cento e dezoito) usuários, pessoas com deficiência intelectual, autismo, paralisia cerebral, deficiência múltipla, síndrome de down e outras patologias, com idade entre 4 e 61 anos, prevalecendo o público do sexo feminino, residentes na zona rural e urbana no município de Guarapari. Os usuários em sua maioria vivenciam situações de vulnerabilidade social, onde sofrem com os fatores socioeconômicos. São em sua maioria beneficiários do BPC - Benefício de Prestação Continuada. A maioria reside em casa própria, com faixa de renda em torno de um salário mínimo.

**5.5 Capacidade de Atendimento**

A entidade possui capacidade para atender 150 usuários, contando atualmente com equipe na área pedagógica, clínica e de assistência social, que atende 118 usuários com deficiência



Centro de Atendimento Educacional Especializado  
"Jandira Maria Ferreira Alves"

Rua Vereador Jorge Simões, nº 10, Itapebussu – Guarapari ES – Cep 29.210-155

Tel./fax: (27) 3361-3300/3262-720 E-mail: [apaeguarapari@hotmail.com](mailto:apaeguarapari@hotmail.com)

Site: [www.guarapari.apaebrasil.org.br](http://www.guarapari.apaebrasil.org.br)

intelectual e/ou múltiplas, desenvolvendo ações que visam à melhoria da qualidade de vida, com a participação dos seguintes profissionais: coordenador geral, assistente social, gerente financeiro, professores, pedagogo, cuidador, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psicólogo, terapeuta ocupacional, educador social, oficinairos, auxiliar de secretaria, cozinheira, auxiliar de serviços gerais, contratados com recursos próprios ou parcerias com poder público e privado. Também mantém a colaboração de voluntários.

#### **5.6 Metodologia de Trabalho (como são realizadas as ações).**

As ações de Proteção Social desenvolvidas pela APAE de Guarapari são de caráter continuado e buscam incentivar e garantir a independência, a autonomia, o desenvolvimento pleno das potencialidades da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, a integralidade dos usuários e seus familiares, contribuindo com fortalecimento da família, no desempenho de sua função protetiva, tendo como propósito primordial a sua independência pessoal e social, como também a sua habilitação e reabilitação.

Ocorre também na articulação interinstitucional com sistema de garantia de direitos, na orientação dos usuários e seus familiares, realizando visitas domiciliares, palestras educativas e informativas, encaminhamentos para os órgãos que garantam os direitos as políticas públicas, oficinas lúdicas e recreativas, dentre outros mecanismos que venham contribuir para a inclusão da pessoa com deficiência à vida comunitária.

O atendimento é ofertado de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13 às 17:00 horas, atendendo os alunos/usuários do município de Guarapari nos serviços descritos anteriormente, quais sejam:

Atividades relacionadas a educação especial, atendimento pedagógico, nas áreas de Artes, educação física, informática, música;

Nas áreas técnicas: Fonoaudióloga, Terapeuta Ocupacional, Psicóloga e Assistente Social, conforme necessidade individual, estendendo o serviço de Psicóloga e Assistente Social às famílias dos alunos/usuários.

A APAE Guarapari dispõe de amplo espaço físico, com salas para atendimento equipadas, espaço físico adequado e com acessibilidade em todos os espaços, equipe multidisciplinar e administrativa para desenvolver as atividades, projetos e metas propostas.



76.324

**Centro de Atendimento Educacional Especializado**  
**“Jandira Maria Ferreira Alves”**

Rua Vereador Jorge Simões, nº 10, Itapebussu – Guarapari ES – Cep 29.210-155

Tel./fax: (27) 3361-3300/3262-720 E-mail: [apaeguarapari@hotmail.com](mailto:apaeguarapari@hotmail.com)

Site: [www.guarapari.apaebrasil.org.br](http://www.guarapari.apaebrasil.org.br)

Contamos atualmente com: 01 Instrutor de música (8h/ semanais), 01 instrutor de capoeira (8h/semanais), 01 Psicóloga (20h/ semanais), 01 Psicóloga (25h/ semanais), 01 Cuidador Social (25h/ semanais), 01 Fonoaudióloga (25h/ semanais), 01 Assistente Social (30h/ semanais), 02 Professoras (25h/ semanais), 01 Pedagoga (25h/ semanais), 01 Cozinheira (44h/ semanais), 01 auxiliar de serviços gerais (44h/semanais), 01 coordenadora geral (30h/h/semanais), 01 gerente administrativa (44h/semanais), 01 auxiliar de secretaria escolar (44h/ semanais) e através de termo de cooperação técnica 02 professores (25h/semanais) e 01 motorista (12h / semanais).

Oferecemos Educação Especial em turno matutino (04h) e vespertino (04h), atendimento técnico com atendimento pré-determinado de 30 minutos individual nas áreas já citadas conforme necessidade de cada aluno/usuário, ainda dispomos de atividades nas áreas de artes, música, educação física e informática durante os 5 dias da semana.

Outros serviços ofertados:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – Atendimento Socioassistencial aos familiares das Pessoas com Deficiência (Iniciação para o Trabalho – Encaminhamento Profissional) –O serviço possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. De modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários. A Instituição possui 01 grupo no turno matutino e 01 grupo no turno vespertino, onde estimula as trocas culturais e a partilha de vivências, desenvolve o sentimento de pertença e de identidade, fortalece os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária. Os encontros são realizados quinzenalmente.

Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio da Pessoa com Deficiência (Visitas Domiciliares). Esse serviço é realizado quinzenalmente por 01 assistente social e 01 psicóloga desenvolvendo ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, visando uma melhor qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão da vida social



Fls. 325

**Centro de Atendimento Educacional Especializado  
"Jandira Maria Ferreira Alves"**

Rua Vereador Jorge Simões, nº 10, Itapebussu – Guarapari ES – Cep 29.210-155

Tel./fax: (27) 3361-3300/3262-720 E-mail: [apaeguarapari@hotmail.com](mailto:apaeguarapari@hotmail.com)

Site: [www.guarapari.apaebrasil.org.br](http://www.guarapari.apaebrasil.org.br)

## **6. SÍNTESE DA PROPOSTA**

### **6.1. Objeto**

Cooperação técnica e financeira para custeio de serviços de terceiros – pessoa jurídica (serviços contábeis), equipe encarregada pela execução (cuidador social, cozinheiro, educador físico, coordenador geral e estagiário de serviço social) e material de consumo com vistas a manutenção e melhoria na qualidade dos serviços prestados e no atendimento aos usuários.

### **6.2. Objetivo geral**

Manter e complementar, equipe necessária a execução dos serviços ofertados pela Apae de Guarapari as pessoas com deficiência, desenvolvendo atividades e ações diárias, organizadas e planejadas, com vistas a proporcionar a identificação de potencialidades e habilidades das pessoas com deficiência e realizar sua inclusão social.

### **6.3. Objetivos específicos**

- Contratar serviço de Assessoria Contábil, com vistas a manter a regularidade e legalidade nas contas da entidade;
- Contratar cuidador social, cozinheira, educador físico, coordenador geral e estagiário de serviço social, com vistas a oferta de serviços e ações diárias da entidade;
- Desenvolver atividades para o acolhimento e atendimento dos usuários em atividades individuais e coletivas.
- Oferecer alimentação saborosa e adequada;
- Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária;
- Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;
- Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;
- Desenvolver atividades de lazer e bem-estar físico e emocional;
- Reforçar e ampliar as ações desenvolvidas pelo serviço social, além de oportunizar o aprendizado da prática profissional por estudante do referido curso.
- Garantir a oferta e suporte as famílias paraserviços essenciais de alto custo para manutenção e funcionamento da Instituição;
- Promover ambiente organizado e acolhedor para realização das refeições dos usuários, sendo um aporte da instituição para a garantia da qualidade do serviço prestado;



**Centro de Atendimento Educacional Especializado  
"Jandira Maria Ferreira Alves"**

Rua Vereador Jorge Simões, nº 10, Itapebussu – Guarapari ES – Cep 29.210-155

Tel./fax: (27) 3361-3300/3262-720 E-mail: [apaeguarapari@hotmail.com](mailto:apaeguarapari@hotmail.com)

Site: [www.guarapari.apaebrasil.org.br](http://www.guarapari.apaebrasil.org.br)

#### **6.4. Público beneficiário da proposta**

118 (cento e dezoito) usuários, pessoas com deficiência Intelectual e/ou Múltipla e suas famílias, de ambos os sexos, nos diversos ciclos de vida, residentes na zona urbana e rural de Guarapari, aos que já frequentam e aos novos encaminhamentos após avaliação interdisciplinar, nos diversos ciclos de vida Prevalendo a atenção maior aos usuários cadeirantes, baixa visão, dificuldades geral de locomoção por conta da deficiência física e/ou maior comprometimento intelectual.

#### **6.5. Justificativa**

A APAE de Guarapari é cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) como entidade que oferta ações da Proteção Social Básica e da Proteção Especial, de média complexidade.

No dia 11 de dezembro de 2017 foi inaugurada a nova Sede da entidade, com isto, a demanda de atendimento ampliou consideravelmente, o que trouxe novos desafios para entidade, no intuito de conseguir absorver os novos usuários e proporcioná-los um atendimento de qualidade.

Um dos pontos essenciais ao funcionamento da APAE é que a entidade tenha uma equipe adequada ao desenvolvimento de suas atribuições e que seja capacitada a prestar e desenvolver ações e atividades de qualidade, que de fato proporcionem condições de inclusão social e de melhoria na qualidade de vida das pessoas com deficiência e suas famílias.

Conforme citada acima, as atividades e ações desenvolvidas são inúmeras e diversificadas. Neste contexto, a manutenção da equipe encarregada pela execução se faz de grande relevância, pois é indispensável ao funcionamento da entidade. Neste contexto, considerando suas funções e características pretende-se contratar: 01 cuidador social, 20hs/semanais, 01 estagiário de serviço social, 25hs/semanais, 01 educador físico, 25 hs/semanais, 01 cozinheira, 44hs/ semanais, 01 coordenador geral, 30 hs/semanais e o pagamento de serviço contábil.

O atendimento será de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13 às 17:00 horas, atendendo os alunos/usuários do município de Guarapari nos serviços descritos anteriormente, quais sejam:

**Centro de Atendimento Educacional Especializado  
"Jandira Maria Ferreira Alves"**

Rua Vereador Jorge Simões, nº 10, Itapebussu – Guarapari ES – Cep 29.210-155

Tel./fax: (27) 3361-3300/3262-720 E-mail: [apaeguarapari@hotmail.com](mailto:apaeguarapari@hotmail.com)

Site: [www.guarapari.apaebrasil.org.br](http://www.guarapari.apaebrasil.org.br)

Atividades relacionadas a Educação Especial atendimento pedagógico, nas áreas de Artes, Educação Física, Informática, música.

Nas áreas técnicas: Fonoaudióloga, Terapeuta Ocupacional, Psicóloga e Assistente Social, conforme necessidade individual, estendendo o serviço de Psicóloga e Assistente Social as famílias.

As atividades vão do acolhimento, direcionamento, refeição, auxílio na troca de fralda, suporte nas atividades socioassistencial, apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; dentre outros cuidados básicos. Sempre de acordo com a Resolução CNAS nº 09, 15 de abril de 2014.

Uma vez que, hoje só temos um cuidador, número que não é suficiente, que é custeado com recursos da política de educação é necessário a ampliação do número destes profissionais com vistas a melhoria no atendimento.

01 cozinheira, que ficará responsável pela conservação, manuseio e preparação dos alimentos oferecidos aos usuários diariamente.

01 Educador Físico, que desenvolverá atividades como: Corrida, alongamento, caminhada e capoeira, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos usuários incentivando a prática de atividades físicas e a socialização entre os usuários, famílias e comunidade.

01 coordenador geral, que ficará responsável por planejar, organizar, monitorar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas pela entidade e seus técnicos, com vistas a melhoria contínua e permanente dos serviços prestados.

01 estagiário de Serviço Social, que irá contribuir para a ampliação das ações desempenhadas pelo assistente social e proporcionará a aprendizagem e a efetivação da teoria prática.

01 Cuidador Social que contribuindo com auxílio nas atividades diárias de higiene pessoal, alimentação e locomoção dos usuários com maior comprometimento decorrente até do nível da deficiência.

Serviços contábeis, que possibilitará a qualificação das contas da entidade, mantendo a transparência e a legalidade dos atos financeiros da Apae.



**Centro de Atendimento Educacional Especializado  
"Jandira Maria Ferreira Alves"**

Rua Vereador Jorge Simões, nº 10, Itapebussu – Guarapari ES – Cep 29.210-155

Tel./fax: (27) 3361-3300/3262-720 E-mail: [apaeguarapari@hotmail.com](mailto:apaeguarapari@hotmail.com)

Site: [www.guarapari.apaebrasil.org.br](http://www.guarapari.apaebrasil.org.br)

75 328

A contratação da equipe possibilitará a continuidade das ações e atividades desenvolvidas e ofertadas pela APAE, possibilitando melhor atendimento as pessoas com deficiência e o funcionamento de uma entidade de referência no território para trabalhar a inclusão social deste público, evitando seu isolamento e segregação.

A aquisição dos materiais de consumo contribuirá para manutenção dos serviços prestados e para a continuidade das atividades desenvolvidas.

**6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta**

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Flávia Baioco	Graduada em Gestão de Recursos Humanos	Gerente Administrativo	44 horas
Raysa Marques Claudiano	Graduação em Serviço Social	Assistente Social	30 horas

**6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário**

A satisfação dos usuários e famílias com os serviços ofertados pela APAE serão avaliados através de pesquisa de satisfação, realizada através de questionário, caixas de sugestões, relatórios de acompanhamento das ações, elaborados pela equipe permanente dos Projetos.

Os questionários serão aplicados semestralmente aos usuários e famílias e a caixa de sugestão será observada semanalmente, no intuito de sanarmos as questões conflituosas e sempre que possível, atender as demandas dos usuários, ou até mesmo, adotar medidas de esclarecimentos.

**6.8. Sustentabilidade da proposta**

A entidade tem fontes diversificadas de recursos, como: Emenda Parlamentar, doações de associados, parceria com as Lojas Maçônicas, Lions Club. O quadro de técnicos é condição indispensável para o funcionamento da entidade, assim, a sua manutenção sempre será prioridade para entidade. Após o encerramento desta Termo de Fomento, recursos de outras fontes serão direcionadas ao pagamento dos recursos humanos.

No caso da estagiária de serviço social, será avaliado seu desempenho, de modo a manter sua permanência através de recursos próprios ou estágio não remunerado.



Centro de Atendimento Educacional Especializado  
"Jandira Maria Ferreira Alves"

Rua Vereador Jorge Simões, nº 10, Itapebussu – Guarapari ES – Cep 29.210-155

Tel./fax: (27) 3361-3300/3262-720 E-mail: [apaeguarapari@hotmail.com](mailto:apaeguarapari@hotmail.com)

Site: [www.guarapari.apaebrasil.org.br](http://www.guarapari.apaebrasil.org.br)

763.329

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2019	Término: Novembro/2020
-----------------------	------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Meta 1:</b> Contratação de Cuidador Social, por período de 12 meses, 20 horas semanais, para ampliar o quadro de recursos humanos da Apae e atender a 118 usuários, contribuindo com a execução das ações e atividades ofertadas pela entidade.	<b>Valor (R\$): 9.710,04</b>		
<b>Indicador(es):</b> Profissional contratado. Cuidador Social desenvolvendo suas ações diariamente.			
<b>Metodologia de execução:</b> O cuidador social será contratado pelo período de 12 meses, a contar da assinatura do Termo de Fomento, no período de 20h/semanais, contribuindo com auxílio nas atividades diárias de higiene pessoal, alimentação e locomoção dos usuários com maior comprometimento, decorrente do nível da deficiência. Essas atividades vão do acolhimento, direcionamento, refeição, auxílio na troca de fralda, suporte nas atividades socioassistencial, apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; dentre outros cuidados básicos. Sempre de acordo com a Resolução CNAS nº 09, 15 de abril de 2014. Terá como pré-requisito para contratação, nível médio completo e experiência mínima de 6 meses no cargo com pessoas com deficiência.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Processo seletivo e contratação	R\$ 9.710,04	Dez./2019	Nov./2020
1.2. Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas.		Dez/2019	Nov/2020
<b>Meta 2:</b> Contratação de Estagiário de Serviço Social, 25 horas semanais, durante 12 meses –	<b>Valor (R\$): 7.999,92</b>		
<b>Indicador(es):</b> Estagiário contratado. Estagiário desenvolvendo suas funções, acompanhado e monitorado pelo assistente social da entidade. Ampliação das atividades desenvolvidas pelo setor do serviço social da entidade.			
<b>Metodologia de execução:</b> A estagiária será contratada como estágio remunerado, com duração de 12 meses, a partir da assinatura do termo de fomento. Com carga horaria diária de 25 horas semanais, de segunda a sexta-feira. Desenvolverá as seguintes atribuições: conhecer a estrutura da OSC, através da			



Centro de Atendimento Educacional Especializado  
"Jandira Maria Ferreira Alves"

Rua Vereador Jorge Simões, nº 10, Itapebussu – Guarapari ES – Cep 29.210-155

Tel./fax: (27) 3361-3300/3262-720 E-mail: [apaeguarapari@hotmail.com](mailto:apaeguarapari@hotmail.com)

Site: [www.guarapari.apaebrasil.org.br](http://www.guarapari.apaebrasil.org.br)

14330

observação e panorama de apresentação realizado pela supervisora de campo; acesso aos documentos institucionais e da área de assistência social; acompanhar atendimento social, acompanhamento social e acolhimento; participar do processo de triagem das novas inserções; acompanhar as visitas domiciliares e reuniões externas e internas; encaminhamentos; realizar contatos telefônicos e por e-mail com as famílias e rede socioassistencial; conhecerá os projetos e captação de recursos elaborados pela supervisora (assistente social); contribuirá na concessão de medicamentos, cesta básica; preencher dados para indicadores e prontuários sociais; preenchimento dos formulários para cadastro e recadastramento dos usuários para emissão do novo cartão de passe livre; abertura de prontuários. apoiar a equipe socioassistencial; contribuir para elaboração de relatórios com suporte.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 Contratação	R\$ 7.999,92	Dez./2019	Nov./2020
2.2 Execução das atividades descritas na metodologia.		Dez./2019	Nov./2020

<b>Meta 3:</b> Pagamento de Serviço Contábil, durante 06 meses, objetivando a regularidade nas contas da Apae.	<b>Valor (R\$): R\$ 9.240,00</b>
--	----------------------------------

**Indicador(es):** Parte financeira da entidade regular e dentro da legalidade.

**Metodologia de execução:** Será contratado uma empresa, onde os serviços serão prestados de acordo com as demandas contábeis da Apae, com o objetivo de manter as contas regulares e de acordo com a legislações vigentes. Execução financeira, prestação de contas e a guarda de documentos, bem como a observância das Normas brasileiras de Contabilidade e da responsabilidade solidária quanto à idoneidade da documentação fiscal, a fidedignidade dos registros contábeis e da prestação de contas dos recursos transferidos.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1 Contratação da empresa	R\$ 9.240,00	Dez./2019	Nov./2020
3.2 Execução dos serviços contábeis de acordo com a demanda da entidade.		Dez./2019	Nov./2020

<b>Meta 4:</b> Contratação de cozinheira, 44 horas semanais, por 12 meses.	<b>Valor (R\$): 13.707,87</b>
--	-------------------------------

**Indicador(es):** Refeições e lanches sendo servidos. Usuários alimentados.

**Metodologia de execução:** Após contratação, a cozinheira ficará responsável pela conservação, manuseio e preparação dos alimentos, além de manter a cozinha, seu ambiente de trabalho, limpo e adequado para sua utilização.

**Centro de Atendimento Educacional Especializado  
"Jandira Maria Ferreira Alves"**

Rua Vereador Jorge Simões, nº 10, Itapebussu – Guarapari ES – Cep 29.210-155

Tel./fax: (27) 3361-3300/3262-720 E-mail: [apaeguarapari@hotmail.com](mailto:apaeguarapari@hotmail.com)

Site: [www.guarapari.apaebrasil.org.br](http://www.guarapari.apaebrasil.org.br)

7/8 331

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1 Contratação da Cozinheira	R\$ 13.707,87	Dez./2019	Nov./2020
4.2 Desenvolvimento de suas funções: Conservação da cozinha e dos alimentos. Manuseio dos alimentos e preparo dos lanches e refeições.		Dez./2019	Nov./2020
4.3 Oferta dos lanches e refeições aos usuários		Dez./2019	Nov./2020

<b>Meta 5:</b> Contratação de um profissional de nível superior, durante 12 meses, com 30 horas semanais, para realizar a Coordenação Geral dos projetos e atividades da entidade.	<b>Valor (R\$): 22.406,04</b>
--	-------------------------------

**Indicador(es):** Projetos e atividades sendo ofertadas continuamente. Planejamentos elaborados. Monitoramento e avaliação sendo realizados. Profissionais com profissional de referência.

**Metodologia de execução:** O coordenador geral irá desempenhar suas funções junto aos profissionais da entidade, contribuirá para o planejamento e organização das ações e atividades, desenvolverá a integração da rede socioassistencial e intersetorial, dentre outros.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
5.1 Contratação do Profissional	R\$ 22.406,04	Dez./2019	Nov./2020
5.2 Desempenho de suas atribuições		Dez./2019	Nov./2020

<b>Meta 6:</b> Contratação de Educador Físico, por 12 meses, 25 horas semanais.	<b>Valor (R\$): 26.119,92</b>
---	-------------------------------

**Indicador(es):** Atividades e ações sendo desenvolvidas. Usuários atendidos.

**Metodologia de execução:** O profissional irá trabalhar na entidade 20 horas semanais, sendo elas distribuídas nos horários matutino e vespertino. Atendendo usuários e desenvolvendo atividades diversificadas, como: Corrida, alongamento, caminhada e capoeira. Além disso atuará no planejamento, execução, avaliação e acompanhamento das atividades, buscando sempre incentivar a prática de atividades esportivas e recreativas.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
6.1 Contratação do profissional	R\$ 26.119,92	Dez./2019	Nov./2020
6.2 Desenvolvimento de suas atribuições		Dez./2019	Nov./2020

<b>Meta 7:</b> Aquisição de material de consumo que irá contribuir na continuidade dos serviços prestados.	<b>Valor (R\$): 815,26</b>
--	----------------------------



Centro de Atendimento Educacional Especializado  
"Jandira Maria Ferreira Alves"

Rua Vereador Jorge Simões, nº 10, Itapebussu – Guarapari ES – Cep 29.210-155

Tel./fax: (27) 3361-3300/3262-720 E-mail: [apaeguarapari@hotmail.com](mailto:apaeguarapari@hotmail.com)

Site: [www.guarapari.apaebrasil.org.br](http://www.guarapari.apaebrasil.org.br)

Ms 332

<b>Indicador(es):</b> Materiais adquiridos e sendo utilizados pelos profissionais e usuários da entidade.			
<b>Metodologia de execução:</b> Realizar Orçamentos. Adquirir os produtos de acordo com a necessidade de utilização e/ou acordar com o fornecedor as entregas parciais. Disponibilizar materiais para uso dos técnicos e usuários.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
7.1 Orçamentos – pesquisa de preço		Dez./2019	Nov./2020
7.2 Compra dos materiais	R\$ 815,26	Dez./2019	Nov./2020
7.3 Disponibilidade dos materiais para uso dos técnicos e usuários da entidade		Dez./2019	Nov./2020

#### 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 815,26		
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 9.240,00		
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 79.943,76		
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 89.999,02</b>		<b>R\$ 89.999,02</b>

#### 8.1 Detalhamento das despesas

##### 8.1.1 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Cargo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Serviço Contábil	Contador	06	R\$ 1.540,00	R\$ 9, 240,00
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 9.240,00</b>

**Centro de Atendimento Educacional Especializado  
"Jandira Maria Ferreira Alves"**

Rua Vereador Jorge Simões, nº 10, Itapebussu – Guarapari ES – Cep 29.210-155

Tel./fax: (27) 3361-3300/3262-720 E-mail: [apaeguarapari@hotmail.com](mailto:apaeguarapari@hotmail.com)

Site: [www.guarapari.apaebrasil.org.br](http://www.guarapari.apaebrasil.org.br)

pl 333

**8.1.2 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)**

Especificação	Cargo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Cuidador Social – 20horas semanais - apoiará os usuários da instituição na locomoção, alimentação e higiene.	Cuidador Social	12	R\$ 809,17	R\$ 9.710,04
Estagiário Serviço Social –4h semanais, atuará nas tarefas diárias e rotina do setor.	Estagiário Serviço Social	12	R\$ 666,66	R\$ 7.999,92
Cozinheira – 44h semanais, atuará diretamente nas refeições dos usuários.	Cozinheira	12	R\$ 1.142,32	R\$ 13.707,84
Coordenação Geral – 30 h semanais – atuará na gestão da Instituição, bem como nos projetos desenvolvidos.	Coordenadora Geral	12	R\$ 1.867,17	R\$ 22.406,04
Educador Físico– 25 horas, atuará em grupo no desenvolvimento físico e bem estar dos usuários.	Educador físico	12	R\$ 2.176,66	R\$ 26.119,92
<b>Subtotal</b>				<b>R\$79.943,76</b>

**8.1.3 Material de Consumo (3.3.50.43)**

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Copo descartável 200 ml cx c/ 25	CX	03	R\$ 67,50	R\$ 202,50
2	Papel toalha interfolha c/ 1000 folhas	PC	10	R\$ 7,55	R\$ 75,50
3	Papel toalha bobina cx c 06 rolos	PC	3	R\$ 45,36	R\$ 136,09
4	Álcool em gel 500 ml	UNI.	10	R\$ 7,05	R\$ 70,50
5	Cumbuca de isopor 16 cm	PC	20	R\$ 7,54	R\$ 150,87
6	Copo de isopor 240ml	PC	6	R\$ 9,02	R\$ 54,14
7	Guardanapo	PC	50	R\$ 2,51	R\$ 125,67
	<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 815,26</b>

**TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)**

**R\$ 89.999,02**

**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

**REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

NOVEMBRO/19	DEZEMBRO/19	JANEIRO/20	FEVEREIRO/20	MARÇO/20	ABRIL/20
		<b>R\$ 89.999,02</b>	-	-	-
MAIO/20	JUNHO/20	JULHO/20	AGOSTO/20	SETEMBRO/20	OUTUBRO/20
-	-	-	-	-	-

**APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

NOVEMBRO/19	DEZEMBRO/19	JANEIRO/20	FEVEREIRO/20	MARÇO/20	ABRIL/20
	-	-	-	-	-
MAIO/20	JUNHO/20	JULHO/20	AGOSTO/20	SETEMBRO/20	OUTUBRO/20
-	-	-	-	-	-

## 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC)** proponente, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 30 de dezembro de 2019.



Assinatura do Representante Legal

Juciane Ceratti Fátima

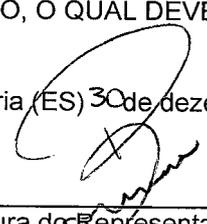
Presidente

APAE - GUARAPARI

## 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) 30 de dezembro de 2019.



Assinatura do Representante Legal/Carimbo



310

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/074/2019**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO**  
**ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,**  
**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -**  
**SETADES E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS**  
**E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE**  
**GUARAPARI**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. **BRUNO LAMAS SILVA** portador da CI nº 1.326.791, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o n.º 071.378.277-30, e a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPARI**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.325.057/0001-96, com sede à Rua Vereador Jorge Simões, 10, CEP 29.210-155, Itapebussu, Guarapari, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **LUCIANE CERUTTI PADUA**, portadora da CI nº 604.422, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 806.475.967-68, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **84904119** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para custeio de serviços de terceiros – pessoa jurídica (serviços contábeis), equipe encarregada pela execução (cuidador social, cozinheiro, educador físico, coordenador geral e estagiário de serviço social) e material de consumo com vistas a manutenção e melhoria na qualidade dos serviços prestados e no atendimento aos usuários, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

311



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da



312

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 89.999,02 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dois centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de 89.999,02 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dois centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte:101 ED: 335043 - R\$ 89.999,02

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilatação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

315



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 30 de dezembro de 2019.

**BRUNO LAMAS SILVA**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**LUCIANE CERUTTI PÁDUA**

Presidente da Apae – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarapari

*Luciane Cerutti Pádua*

**Presidente**

**APAE - GUARAPARI**

\*

NOME	Nº FUNCIONAL	INICIO	INTEMRROMPER A PARTIR
Geovana Padua Gobbo Marinot	2439409	02/01/2020	10/01/2020

Vitória, 13 de janeiro de 2020.

**PAULO SERGIO LIRIO**

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos- Respondendo

**Protocolo 555085**

**ERRATA**

Na redação do Protocolo 544308, publicado no Diário Oficial de 29/11/2019, página 44:

**ONDE SE LÊ:** R\$ 17.584,00.

**LEIA-SE:** R\$ 17.584,50.

Em, 13 de janeiro de 2020.

**BRUNO LAMAS SILVA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

**Protocolo 554890**

**Resumo do Termo de Fomento nº 059/2019**

**Processo nº.:** 85917877

**Registro SIGEFES:** 190282

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Cáritas Diocesana de Colatina

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção da entidade.

**Valor:** R\$ 9.999,57 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 **Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Gabriela Gomes Leal Felix - matrícula nº 2498960.

**Gestor Suplente:** Servidor Silvia Alice Barreto Campos - matrícula nº 3680002.

Vitória, 13 de janeiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 554976**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/070/2019**

**Processo nº.:** 84812109

**Registro SIGEFES:** 190311

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Sociedade de Assistência a Velhice Desamparada - Asilo dos Velhos

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

**Valor:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 9.300,82 (nove mil, trezentos reais e oitenta e dois centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42. **Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

**Gestor Suplente:** servidora Teresa Leny Papazanaki Ferreira matrícula nº 2812290.

Vitória, 13 de janeiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 555036**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/037/2019**

**Processo nº.:** 84866616

**Registro SIGEFES:** 190328

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação Presbiteriana de Ação Social.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e material permanente para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

**Valor:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública. A OSC aplicará a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 293,27 (duzentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos).

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239.

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42 **Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

**Gestor Suplente:** Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 13 de janeiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 555037**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/074/2019**

**Processo nº.:** 84904119

**Registro SIGEFES:** 190334

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarapari.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

**Valor:** R\$ 89.999,02 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dois centavos).

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43.

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Gabriela Gomes Leal Félix - matrícula nº 2498960.

**Gestor Suplente:** servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro matrícula nº 3292274.

Vitória, 13 de janeiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 555071**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata Registro Preços n.º 002/2020**

**Processo:** 86226096

**REFERÊNCIA:**

Pregão Eletrônico nº 014/2019

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES.

**Contratado:** ADRIANA JUNIA GODINHO 98908375600

**Nome Fantasia:** GLOBAL ATACADISTA E COMÉRCIO LTDA

**Objeto:** Aquisição de Crachás.

**Valor do Item 1 - Crachá Servidor:** R\$3,53 (Três reais e cinquenta e três centavos).

**Valor do Item 2 - Crachá Estagiário:** R\$3,50 (Três reais e cinquenta centavos).

**Valor do Item 3 - Crachá Visitante:** R\$ 2,90 (Dois reais e noventa centavos).

**Valor do Item 4 - Protetor de Crachá:** R\$0,93 (Noventa e três centavos).

**Valor do Item 5 - Porta Crachá Vertical:** R\$ 0,94 (Noventa e quatro centavos).

**Valor do Item 6 - Cordões Personalizados:** R\$3,70 (Três reais e setenta centavos).

**Vigência:** 01 (um) ano contado do dia posterior à data de sua publicação no DIOES.

**Gestora:** Glenir Gonçalves Lopes Damasceno **Suplente:** Antonio Augusto Alledi Filho

Vitória, 10 de Janeiro de 2020.

**BRUNO LAMAS SILVA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES.

**Protocolo 555006**

**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -**

**AVISO DE RESULTADO**

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA-SECULT, torna público para amplo conhecimento o RESULTADO FINAL DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECULT nº001/2019, devidamente homologado pelo Secretário de Estado da Cultura. A íntegra do resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos: [www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br) e [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) para o amplo conhecimento dos interessados.

Em, 13 de Janeiro de 2019.

**FABRÍCIO NORONHA**

**FERNANDES**

Secretário de Estado da Cultura

**Protocolo 555112**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SECULT Nº 001/2019:**

FLAUTA CLASSIFICADOS: DANILO KLEM SILVEIRA - nota: 94; LUCAS RODRIGUES DA COSTA - nota: 89,3. SUPLENTE: GABRIELA DEPS GOMES - nota: 82,7; ALBERT ANDREW DE JESUS - nota: 80. CLASSIFICADOS: CLARA LETÍCIA NASCIMENTO CORREIA - nota: 68,8; GABRIEL SANTOS OLIVEIRA - nota: 62,8; RÚBIA VIEIRA DE MORAES DOS SANTOS - nota: 61,7; LUÍZA BRAGA DE MOURA - nota: 61,7; NICOLE VICTÓRIA SANTANA CALDEIRA - nota: 54,7; MICHELE IRMA SANTANA MANICA - nota: 46. OBOÉ CLASSIFICADOS: JONATHAN MINORU CARNEIRO YOSHIKAWA - nota: 84,7; JOICEMARA APARECIDA DO AMARAL - nota: 80. CLARINETE CLASSIFICADOS: CRISTIANO ALVES COSTA - nota: 95,7; FRANCIANY MATHINK FACUNDES - nota: 85,2. SUPLENTE: WESLEY DE ALMEIDA PINHEIRO - nota: 81,7; CESAR AUGUSTO MORAES - nota: 80. NÃO CLASSIFICADOS: EMÍLIA PINHEIRO CARNEIRO BARROS - nota: 47,5; HELOÍSA HELENA DE SOUZA SOARES - nota: 15,7. FAGOTE CLASSIFICADOS: DEYVISSON VINICIUS DE VASCONCELOS - nota: 93; ARIANA MENDONÇA PEREIRA FERNANDES - nota: 87,5; FELIPE REIS RODRIGUES - nota: 80. TROMPA CLASSIFICADOS: WILLIAN SAMPAIO DA COSTA - nota: 87,5; WESLEY LEONIDAS DA SILVA - nota: 85,7; URIEL BORGES VIEIRA SILVA - nota: 83,5. NÃO CLASSIFICADOS: SANDRO AMARO MENDES TEIXEIRA - nota: 56,2; ANDREY DOS SANTOS VIEIRA - nota: 54; ALCIDES FRANCISNEI OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO - nota: 07. TROMPETE CLASSIFICADOS: ANDERSON FERREIRA DA SILVA - nota: 92,5; RENAN DA SILVA SENA - nota: 88,7; MIZIAEL DE ANDRADE - nota: 87. SUPLENTE: GABRIEL

Vitória (ES), Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2020.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30  
Fonte: 107

**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**PROCESSO Nº: 73693758**  
Vitória/ES, 11 de fevereiro de 2020.

**CELSO DOS SANTOS JUNIOR**  
Subsecretário de Estado da Justiça para Assuntos Administrativos  
**Protocolo 563098**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 016/2018.**

**CONVENIENTE:** O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

**CONVENIADA:** CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CREFES.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto: 1.1 - prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 016/2018 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia 27/03/2020.

1.2 - alterar a redação dos incisos IX e XI, do item 2.2 da **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES; 1.3** - Alterar a redação do item 3.2 e da alínea "a" da **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO**

**1.4** - e alterar a redação dos itens 11.2 e 11.3 da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.**  
**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

**PROCESSO Nº 81353626**  
Vitória, 13 de fevereiro de 2020.

**CELSO DOS SANTOS JUNIOR**  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/SEJUS.  
**Protocolo 563062**

**RETIFICAÇÃO**

Na redação da Portaria nº. 188-S de 04/02/2020, publicada no D.O.E de 06/02/2020, que Designou para Responder, **MARIANA BUSATTO RODRIGUES DA CRUZ MENEGHELLI**, NF. 2715546.

**Onde se lê:**  
..., no período de 06/02/2020 à 06/03/2020,...

**Leia-se:**  
..., no período de 06/02/2020 à 28/02/2020,...

**Vitória, 13 de Fevereiro de 2020.**  
**Protocolo 563188**

**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -**

**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 054/2019**, processo nº. 85461830, publicado no DIOES em 06/01/2020.

**Onde se lê:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para o serviço de acolhimento desenvolvido pelo Lar de Idosos Frederico Ozanam de Guaçuí por meio de custeio de materiais de consumo (de higienização profissional de roupas e de gênero alimentício complementar ao cardápio), visando a manutenção do atendimento com qualidade a 41 idosos".

Vitória, 13 de fevereiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**  
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 563158**

**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 073/2019**, processo nº. 87182815, publicado no DIOES em 16/01/2020.

**Onde se lê:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta das ações e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) direcionado a crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, através de despesas de custeio e investimento".

Vitória, 13 de fevereiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**  
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 563160**

**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 025/2019**, processo nº. 84790911, publicado no DIOES em 08/01/2020.

**Onde se lê:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais de custeio (gêneros alimentícios, descartáveis, materiais de higiene e limpeza) e equipamentos permanentes, direcionados a manutenção das ações e atividades da entidade, buscando a melhoria contínua dos serviços prestados aos usuários da Apea".

Vitória, 13 de fevereiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**  
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 563280**

**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 043/2019**, processo nº. 84901667, publicado no DIOES em 02/01/2020.

**Onde se lê:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

**"Objeto:** Concessão de recursos financeiros para custeio de terceiros (pagamento de uma oficina) e despesas (material de consumo) à Instituição, com objetivo de melhorar as atividades desenvolvidas, garantindo a qualidade e a continuidade do atendimento oferecido às pessoas portadoras de deficiência".

Vitória, 13 de fevereiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**  
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 563281**

**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 038/2019**, processo nº. 84789506, publicado no DIOES em 02/01/2020.

**Onde se lê:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de acolhimento desenvolvido pela ILPI Casa do Vovô "Augustinho Batista Veloso" por meio do custeio de material de consumo (de higiene pessoal), visando o atendimento a 25 idosos institucionalizados".

Vitória, 13 de fevereiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**  
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 563285**

**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 048/2019**, processo nº. 84767898, publicado no DIOES em 17/01/2020.

**Onde se lê:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio com serviços de terceiros e recursos humanos para melhoria do atendimento na Associação de Pais e Amigos - APAE de Vila Velha com 560 usuários com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. Com isso, visamos a melhoria da qualidade dos atendimentos".

Vitória, 13 de fevereiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**  
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 563323**

**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 074/2019**, processo nº. 84904119, publicado no DIOES em 14/01/2020.

**Onde se lê:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para custeio de serviços de terceiros - pessoa jurídica (serviços contábeis), equipe encarregada pela execução (cuidador social, cozinheiro, educador físico, coordenador geral e estagiário de serviço social) e material de consumo com vistas a manutenção e melhoria na qualidade dos serviços prestados e no atendimento aos usuários".

Vitória, 13 de fevereiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**  
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 563335**

**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 066/2019**, processo nº. 84851708, publicado no DIOES em 03/01/2020.

**Onde se lê:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira do Governo do Estado do Espírito Santo para a manutenção dos programas e serviços socioassistenciais de média complexidade desenvolvidos pela APAE de São Mateus por meio de custeio de Serviços de Terceiros Pessoa Física (Educadores Sociais - Capoeira e Dança), Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Pagamento de reforma da instalação elétrica e Pagamento de conta de energia), Materiais de Consumo (Gêneros Alimentícios em caráter complementar e Materiais Elétricos) e investimento em Equipamentos Permanentes (ar condicionado e mobília) com a finalidade de melhorar a infraestrutura e a qualidade do serviço prestado a 150 (cento e cinquenta) pessoas com deficiência atendidas e diferenciadas na instituição".

Vitória, 13 de fevereiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**  
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 563351**

**ERRATA**

PORTARIA Nº. 007-S, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no DIO em 13.02.2020

**ONDE SE LÊ:**

Gerente de Benefícios de Trabalho e Renda

**LEIA-SE:**  
Gerente de Benefícios e Transferência de Renda

**Protocolo 563418**